

**RESOLUÇÃO Nº 08/2023/CMDCA.**

**Dispõe sobre a concessão de registro para a entidade “Irmandade do Divino Espírito Santo”.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007, de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 08 de março de 2023 e;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.010/2009;

CONSIDERANDO o §1º do Art. 90, da Lei Federal nº 8.069/1990 que estabelece a obrigatoriedade, para as entidades governamentais e não governamentais, de procederem à inscrição de seus programas junto aos CMDCA’S;

CONSIDERANDO a Resolução nº 19/2020/CMDCA, que regulamenta os procedimentos e critérios para registro ou renovação de organizações não governamentais e a inscrição de programas e/ou serviços de organizações governamentais e não governamentais no Município de Palhoça/SC.

**RESOLVE:**

Art. 1º-Conceder o registro para a entidade não governamental, abaixo:

- ✓ Irmandade do Divino Espírito Santo, inscrita no MF/CNPJ nº 82.508.649/0001-82, com sede na Rua Emílio Blum, nº 124 – Centro – Florianópolis/SC. ATIVIDADE REGISTRADA: Execução do Programa de aprendizagem.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 17 de março de 2023.

**Nizar Amin Shihadeh**  
Presidente do CMDCA/Palhoça